



LEI MUNICIPAL Nº 1323, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza abertura de crédito adicional para o orçamento do BOM PREVI – Regime Próprio de Previdência do Município, compreendendo o montante até R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), para criação de atividade não contemplada no Orçamento em vigor.

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, até o montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para a criação de atividade: "Contribuições Previdenciárias Próprias e Afins" não contemplada no orçamento em vigor, do BOM PREVI – Regime Próprio de Previdência de Bom Jardim, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos para o atendimento a demandas administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 considerando a necessidade de abertura analítica (naturezas de despesa) da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio, conforme se depreende abaixo:

RPPS	Atividade	Valor autorizado em R\$
	Contribuições Prev. Próprias e Afins	60.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito

